



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

RUA SIQUEIRA, 150 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 19.645-000
FONE: (0**18) 3268-6200 - FONE/FAX: (0**18) 3268-6192 - E-mail: nantes@nantes.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.557.530/0001-06



LEI Nº 274/07, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE: “DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 251/06, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 251/06, de 20 de Dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Artigo 4º -

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o Limite de 36% (Trinta e Seis por cento) do Orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente”.

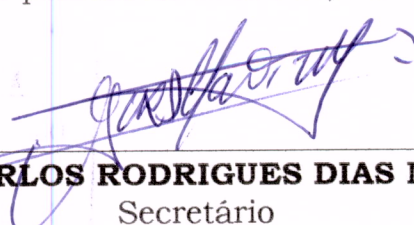
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 11 de Dezembro de 2007.


MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS
Secretário